



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG
Telefone: 449-4000 Fax: 449-4014
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.382/99

**APROVA O LOTEAMENTO HABITACIONAL
INCONFIDENTES – AMPLIAÇÃO – NO
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DE
PRÓPRIEDADE DO ESPÓLIO DE NELSON
APARECIDO DE OLIVEIRA.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 31, da Lei nº 2.593-A/92, com a nova redação modificada pela Lei nº 3015/95, e na conformidade do artigo 69, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento Habitacional Inconfidentes – Ampliação** – de propriedade do Espólio de Nelson Aparecido de Oliveira, no perímetro urbano desta cidade, com área de **8.353,49m²**, conforme plantas e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único – A área desmembrada é fracionada em cinco quadras designadas pelas letras “V” (quatro lotes), “X” (três lotes), “Y” (seis lotes), “Z” (seis lotes) e “K”(área institucional de 400,00m² e área verde de 556,85m²), totalizando 19 (dezenove) lotes, assim discriminada:

Lotes	4.337,24m ²
Ruas	2.552,40m ²
Faixa Projeção Córrego.....	507,00m ²
Área Verde.....	556,85m ²
Área Institucional.....	400,00m ² .

Art. 2º - Fica o loteador responsável pela realização de todas as obras de infra-estrutura na área loteada, assim entendidas as relativas a abertura e pavimentação em asfalto das ruas “C”, “D” e “E”, meio-fio e sarjetas, redes de água, esgoto e de iluminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG
Telefone: 449-4000 Fax: 449-4014
GABINETE DO PREFEITO

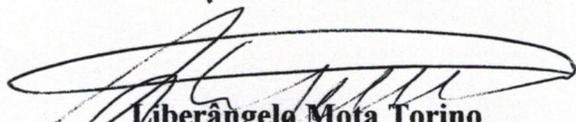
Parágrafo Único – Em garantia das realização das obras previstas, ficam cacionados os lotes números 6 (seis) e 7 (sete) da Quadra “V”, lotes 3 (três) da quadra “X”, lotes 3 (três) da quadra “Y” e lotes 01 (um) 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 06 (seis) da quadra “Z”.

Art. 3º - Com a aprovação e registro do loteamento ficam incorporados ao Patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, a área institucional de 400,00m² e área verde de 556,85m², ambas localizadas na quadra “K”.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 28 DE DEZEMBRO DE 1999


Jan Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Liberângelo Mota Torino
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE